DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8.164/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora DANIELE BISCOLLA DA SILVA, portadora do RG. nº 42.016.953-2, CPF. nº 370.520.088-74, lotado no cargo Monitor, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 29/11/19 a 28/11/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 30 de novembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.165/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor CÉSAR AUGUSTO CREMON, portador do RG. nº 25.251.562-6, CPF. nº 284.958.528-96, lotado no cargo Agente Administrativo e Financeiro II, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/03/19 a 09/03/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 01 de dezembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.166/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor ROQUE MARCEL DA SILVA BUZZO, portador do RG. nº 32.439.526-7, CPF. nº 218.579.778-66, lotado no cargo Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 07/12/18 a 06/12/19, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 01 de dezembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.167/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I- RETORNAR, a pedido, à servidora desta prefeitura, senhora MARINAVAL MIRANDA, portadora do RG. nº 25.782.160-0 e CPF. nº 152.885.688-04, no cargo de Merendeira, a partir desta data.

II- REVOGAR, a Portaria nº 7.432/19, de 25/01/19.

Gabriel Monteiro, em 01 de dezembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Outros atos oficiais

COMISSÃO SINDICANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO
OFÍCIO Nº 003/20.
Gabriel Monteiro, 02 de dezembro de 2020.

Assunto: Notifica instauração de Processo de Sindicância e faz citação do Servidor.

A sua senhoria

V.E.S.E. – RG-W491.417-V

Rua Rondon, nº 587 – centro

CEP-17.700-000 – Osvaldo Cruz/SP

Senhor Servidor:

Comunicamos, nessa data, que foi instalada a Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 8.136/20, de 05/10/20, para apurar falta grave (Art. 219, § 1º, alínea "e" da Lei nº 356/73 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) relatadas no Processo de Sindicância nº 001/20, onde consta V. Sa. na condição de suposto responsável pelas irregularidades apontadas.

Informo-lhe que lhe é garantido acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Outrossim, assinalamos que os trabalhos serão desenvolvidos na secretaria da prefeitura municipal, sito, Av. José Lopes Peres – 122, centro, com atividades no horário de expediente normal dessa unidade, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Por fim, fica V. Sª. Intimado, se entender necessário, para apresentar defesa prévia no prazo de 3 (três) dias, conforme art. 230 da Lei 356/73. Encaminho em anexo, cópia do Boletim de Ocorrência para conhecimento do teor da suposta irregularidade.

Atenciosamente,

PAULO SÉRGIO GALLO

Presidente da Comissão

COMISSÃO SINDICANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO
Gabriel Monteiro, 02 de dezembro de 2020.
Ofício nº 005/20

Processo nº 01/20

Assunto: Intimação para prestar depoimento.

Ao Senhor

V.E.S.E.

Rua Rondon, nº 587 – Centro

CEP-17.700-000 – Osvaldo Cruz/SP

Senhor Servidor,

Na qualidade de Presidente da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 8.163/20, de 05/10/20, e tendo em vista o disposto no art. 231, § 1º, da Lei 356/73, INTIMO V. Sª. à comparecer perante esta Comissão, pessoalmente ou assistido por procurador, para audiência de qualificação e interrogatório, a fim de prestar declarações sobre supostas irregularidades descritas no processo supracitado (art. 219, § 1º, alínea " e" da Lei nº 356/73), no dia 08 de dezembro de 2020, às 09:30 horas.

Intimado o servidor V.E.S.E., o não comparecimento prosseguir-se-á o processo a sua revelia.

Outrossim, informo que esta Comissão está instalada na Secretaria da prefeitura municipal, sito, Av. Nova Olímpia, 122 – centro, nesta cidade

Atenciosamente.

PAULO SÉRGIO GALLO

Presidente da Comissão